



Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/CPL/2016

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de movimentações financeiras através de conta corrente (05 itens) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A - AGEFEPE.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/09/2016, às 14:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2016, às 14:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2016, às 15:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2016, às 15:30 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações-e
www.licitacoes-e.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRO: MÁRCIO ROCHA FAGUNDES

E-MAIL: cpl@agefepe.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3183.7490 (das 08:00 às 17:00 horas)

ENDEREÇO: Rua Dom João Costa, nº 20 - Torreão - CEP 52.030-220
Recife – Pernambuco

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGEFEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.690/0001-15, com sede à Rua Dom João Costa, nº 20 - Torreão - CEP 52.030-220 - Recife - Pernambuco, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento à **PROPOSTA PARA ANÁLISE E DECISÃO DA PRESIDÊNCIA OU DA DIRETORIA - PAD** nº 066/2016, datada de 18/08/2016, da Diretoria Administrativa e Financeira, com a respectiva autorização do Diretor Presidente da AGEFEPE, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto Federal nº 6.204/2007, de 05/09/2007, o Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, Decreto Estadual nº nº 38.493, de 06/08/2012, demais normas regulamentares aplicáveis e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de empreitada por preço global, conforme o exposto na capa deste documento e na forma a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Márcio Rocha Fagundes**, Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da AGEFEPE, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AGEFEPE nº 003/2016, de 01/03/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

2. OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviços bancários de movimentações financeiras através de conta corrente (05 itens) para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, conforme descrição dos serviços e especificações abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS	QTDE ANO
SERVIÇOS DE COBRANÇA	
Entrada de título por bloqueto com registro	7000
SERVIÇOS DE PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS (PAGAMENTO SALÁRIO E FORNECEDORES)	
Pagamentos Transferências entre contas	900
Pagamentos fornecedores DOC/TED	2000
SERVIÇOS DE CHEQUE	

Fornecimento folha de cheque	120
SERVIÇOS DE DEPÓSITOS	
Guichê de caixa – dep.cheques	20
SERVIÇO DE EXTRATOS	
Extrato unificado mensal - gerenciador	12

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor máximo estimado para a realização dos serviços descritos no objeto é de R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais).

3.2. Os recursos financeiros para atender à contratação serão provenientes dos recursos próprios da AGEFEPE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. A empresa licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual poderá participar do pregão, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** tenham dirigentes, sócios ou gerentes com qualquer vínculo como servidor ou empregado da AGEFEPE, observado o disposto no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;
- c)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco, seja para participar da licitação ou para contratar com órgão da Administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco;
- d)** estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão da Imprensa Oficial;
- e)** Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;
- f)** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalhos noturnos, perigosos, insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em conformidade com o disposto, no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- g)** Cada empresa só poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

6.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login pessoal de acesso ao sistema.

6.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

6.3. Compete exclusivamente ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. PROPOSTA

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste Edital, a empresa licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, **sem** identificação da empresa licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, e conforme **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** e deverá conter:

7.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

7.2.2. Especificação do **valor total** do objeto licitado.

7.2.3. O preço final não poderão ultrapassar o valor estimado informado no item **3.1** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.4. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), seguros e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

7.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar, para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou entregar pessoalmente, a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

7.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração da empresa licitante.

7.4.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas licitantes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

7.5. O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.5.1. Existindo divergência no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.5.2. Deverão estar incluídos no preço global todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do objeto.

7.5.3. Quanto aos tributos incidentes sobre a execução do objeto, cada empresa licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário que se acha enquadrado.

7.6. As descrições do objeto deverão estar em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.8. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Esta certidão se refere aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede da empresa licitante. No caso em que a empresa licitante tem filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa emitida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para o caso de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.1.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Instituição Financeira), de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com o objeto a ser licitado. Esta comprovação será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa licitante poderá

apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a exigência desta alínea. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de uma contratação.

- i** - No caso em que a certidão ou atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado de cópia do competente Contrato ou nota fiscal, devidamente autenticado;
- ii** - A certidão ou atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, com a descrição do serviço prestado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, e deverá conter os dados da empresa e os elementos necessários à verificação da pertinência entre o serviço por ela prestado e o objeto da licitação, bem como a identificação da empresa atestante com a identificação da pessoa emitente do documento, ou seja, nome completo por extenso, cargo e dados para contato.
- iii** - Qualquer eventual direito individual ao sigilo sucumbe frente aos princípios da transparência, publicidade, moralidade e supremacia do interesse público, princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. Caso seja necessário realizar diligência para verificar documento da empresa licitante protegido pelo sigilo contratual, tais documentos deverão ser exibidos tão somente para os integrantes da Comissão de Permanente de Licitação, que restarão obrigados ao dever de confidencialidade.
- iv** - A certidão ou atestado fornecido deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - b) objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos);
 - c) afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;
- v** - O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação da certidão ou atestado fornecido, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

8.1.3. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- b)** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado pela empresa licitante, comprovado através de

certidão emitida, do seu Contrato social, registrado na respectiva Junta Comercial a que estiver jurisdicionado ou através do recibo de entrega do SPED.

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão estar devidamente registrados pela Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED, Cartório de Notas ou equivalente, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional responsável pelas demonstrações, o qual deverá estar ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em que está inscrito, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento. Deverá ser apresentado comprovante da situação do profissional junto ao CRC.

8.1.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993), de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE** do Edital.

8.1.5. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão público, conforme modelo do **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGEFEPE** deste Edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGEFEPE, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6. A empresa licitante vencedora poderá deixar de apresentar aqueles documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF válido, assegurado às demais empresas licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, e também a declaração de inexistência de fato superveniente, conforme o modelo constante do **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** deste Edital. No caso em que qualquer um dos documentos registrados no Certificado estiver fora do prazo de validade, a empresa licitante deverá apresentar o documento válido em questão em separado.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.6. O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura por item.

9.7. Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, mais o tempo aleatório do autoencerramento ocorrerá num intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.

9.8. A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, sendo informada a todos as empresas licitantes a data da continuidade na própria sessão.

9.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa licitante.

9.10. A cada lance ofertado, a empresa licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

9.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.18. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

- a)** Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual previsto no Artigo 44 da lei

Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.21. Encerrada a fase de lances, a empresa licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta de Preços, adequada ao lance final, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, atendendo aos requisitos especificados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 8 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

9.22. A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados à AGEFEPE, para o endereço: Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE.

9.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

9.24. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.25. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.26. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, sobre a regularidade fiscal da empresa licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo Pregoeiro. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.27. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

9.28. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

9.29. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no Sistema para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.30. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas licitantes subseqüentes.

9.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.33. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DILIGÊNCIA

10.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às empresas licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: cpl@agefepe.pe.gov.br.

11.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.agefepe.pe.gov.br.

11.3. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

12.3. As impugnações deverão ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico, para o endereço institucional cpl@agefepe.pe.gov.br ou, para as empresas licitantes cadastradas no licitações-e, através do site LICITACOES-E (www.licitacoes-e.com.br). O envio de eventuais impugnações poderá também ser feito diretamente no endereço da AGEFEPE: Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Após a declaração da empresa licitante vencedora no sistema eletrônico, a empresa licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando, através do mesmo sistema, sua intenção, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. As empresas interessados ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

12.7. A falta de manifestação com a motivação da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

12.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13. CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO

13.1.1. Previamente à celebração do Contrato, a **AGEFEPE** poderá realizar consulta para aferir possível proibição de a licitante vencedora contratar com o Poder Público, independente da declaração fornecida por ela, de acordo com o **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE**

IDONEIDADE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGEFEPE deste Edital.

13.1.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou receber a ordem de serviço.

13.1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantindo-se, sempre, a ampla defesa e o contraditório.

13.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

13.1.5. Em havendo documentação vencida, a AGEFEPE realizará consulta à internet para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela internet estarem também vencidas, a AGEFEPE notificará a empresa licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada, inclusive a documentação complementar à habilitação parcial e assine o instrumento contratual, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.6. A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à regularidade da futura contratada perante a AGEFEPE e o Governo do Estado de Pernambuco.

13.1.7. Quando a empresa licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Contrato.

13.1.8. A empresa licitante vencedora que vier a ser contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.9. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do fornecimento.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. O Contrato, originado através do presente certame, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. DO PAGAMENTO

13.4.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, a partir da aceitação definitiva dos equipamentos entregues conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, liquidadas e pagas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e protocolo na AGEFEPE, documento comprobatório dos serviços prestados, que deverão ser atestados pelo Gestor do contrato da AGEFEPE e respectivos fiscais, acompanhadas das certidões (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal), vigentes até a data do pagamento;

13.4.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, poderá o fornecedor fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.192/2001.

13.4.1. O pagamento somente será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a empresa contratada mantiver sua condição de habilitação.

13.4.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Pernambuco, obrigando-se a empresa contratada a anexar à sua fatura os respectivos documentos comprobatórios.

13.4.4. A empresa contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato.

13.5. DO REAJUSTE

13.5.1. O preço contratado poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir do mês de aniversário do contrato.

13.5.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

13.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.6.1. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

b) Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

c) Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

d) O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime a empresa licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar

documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

14.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

14.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

14.5. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

14.6. Advertência:

14.6.1. A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver não o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo.

14.6.2. Para execução das sanções serão consideradas as medidas corretivas descritas na Tabela 2.

14.6.3. Após a terceira aplicação de comunicação de advertência, poderá haver o distrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.6.4. Multa

14.6.4.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

14.6.4.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Serviço, até no máximo de 30 dias corridos;

14.6.4.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.6.4.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.6.5. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

14.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. A participação da empresa licitante neste certame implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço constante deste Edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

15.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definida no Edital.

15.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- c)** Anexo III - Minuta do Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g)** Anexo VII - Declaração de Idoneidade

15.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de setembro de 2016.

MÁRCIO ROCHA FAGUNDES
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência destina-se a contratação da prestação de serviços bancários de movimentações financeiras através de conta corrente (05 itens), pelo período de 12 meses, sem ônus para a contratante, conforme discriminação dos serviços abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS	QTDE ANO
SERVIÇOS DE COBRANÇA	
Entrada de título por bloqueto com registro	7000
SERVIÇOS DE PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS (PAGAMENTO SALÁRIO E FORNECEDORES)	
Pagamentos Transferências entre contas	900
Pagamentos fornecedores DOC/TED	2000
SERVIÇOS DE CHEQUE	
Fornecimento folha de cheque	120
SERVIÇOS DE DEPÓSITOS	
Guichê de caixa – dep.cheques	20
SERVIÇO DE EXTRATOS	
Extrato unificado mensal - gerenciador	12

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A AGEFEPE, embora seja uma instituição integrante do sistema financeiro nacional, não possui conta de reserva bancária para que realize, ela própria, os serviços bancários.
- 2.2. A Agência não possui filiais, mas necessita de serviços bancários que agilizem a liberação dos financiamentos, capazes de atender de forma rápida e segura as demandas por crédito, oriundas dos empreendedores localizados em todo o Estado (informais, micro, pequenos e médios) oferecendo:
 - 2.2.1. Sistema online para lançamentos de pagamentos de fornecedores e salários, de forma segura e rápida e operações de liberação de crédito;
 - 2.2.2. Atendimento em todo o Estado de Pernambuco através de canais próprios, agentes credenciados ou das agências dos correios (banco postal), servindo como facilitador do avanço das operações da AGEFEPE nas RD's do Estado. A presença no Estado garante que o cliente da AGEFEPE não precisará se deslocar até outra cidade/bairro para ser atendido;
 - 2.2.3. Atendimento local especializado no setor público;
 - 2.2.4. Tarifas competitivas com o mercado;
 - 2.2.5. Atendimento especializado nas necessidades dos programas de microcrédito, viabilizando o envio de valores através de Ordem de pagamento de forma eletrônica;
 - 2.2.6. Sistema do bancário que torne o controle dos fluxos de pagamento mais ágil e mais seguro.

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- 3.1 para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério o **MENOR PREÇO**.
- 3.2 o valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Débitos mensais em conta corrente das tarifas de serviços utilizados no mês, conforme termo de adesão e extrato sintético dos serviços executados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços na forma conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a Licitação;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3. Designar por escrito, no ato de assinatura deste instrumento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

- 6.4. Disponibilizar pessoal capacitado, portador de boa conduta e idoneidade moral, devidamente uniformizado e portando crachá com foto recente, e em quantidade necessária para garantir a operacionalização deste Contrato;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- 6.8. A contratada fica obrigada a fornecer diariamente ao Contratante, informações mediante consulta em terminais de computação e extratos neles extraídos, sobre as operações de créditos e de débitos operacionalizados em suas contas com saldos disponibilizados;
- 6.9. O CONTRATADO se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo relativo à qualquer informação obtida em razão do presente Contrato. Os dados e informações dele só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito do(a) CONTRATANTE ou se decorrer de imposição legal. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá ao término do Contrato;
- 6.10. A Contratada deverá promover o atendimento, processamento, suporte técnico e amplo acesso para consulta, dos saldos das subcontas de depósitos; das informações de saldos e arquivos retornos diários.
- 6.11. Disponibilizar atendimento exclusivo com funcionários qualificados para atendimento;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo nos Municípios-Sedes do Estado de Pernambuco;
- 6.13. Designar agência bancária localizada na capital como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento na capital, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;
- 6.14. Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia
- 6.15. Comunicar a AGEFEPE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada pela AGEFEPE;
- 6.16. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- 6.17. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados por si e seus prepostos diretamente a AGEFEPE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos

- serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela AGEFEPE;
- 6.18. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da contracorrente e demais serviços;
 - 6.19. Comunicar formalmente a AGEFEPE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;
 - 6.20. O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
 - 6.21. É vedado ao Banco utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a AGEFEPE;
 - 6.22. É vedado ao Banco cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da AGEFEPE;
 - 6.23. É necessário que a Contratada possua presença em no mínimo 90% dos municípios do Estado de Pernambuco;
 - 6.24. Disponibilizar uma agência para atendimento exclusivo;
 - 6.25. Declarar que manterá durante toda a vigência do contrato agências, postos de atendimento, PAB's ou correspondentes bancários em todos os municípios, já existentes e os que vierem a ser instalados para prestação dos serviços;
 - 6.26. Declarar em papel timbrado que a Contratante abrirá uma conta sem nenhum ônus;
 - 6.27. 6.27. Apresentar a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal e a Certidão Estadual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços objeto do contrato, verificando o atendimento às especificações de demais normas técnicas exigidas no edital.
- 7.2. Acompanhar e controlar os relatórios e bancos de dados, aferindo o conteúdo inerente aos valores recebidos, datas do recebimento, fontes de receitas e contribuintes pagadores.
- 7.3 Remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- 7.4 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 7.5 Repassar até o quinto dia útil o mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal.

8. PENALIDADES

- 8.1. O licitante que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.
- 8.2. A inexecução total ou parcial deste instrumento sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- Advertência;
 - Multa, pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na consecução do objeto, entendendo-se como recusa o objeto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA

10.1 O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação de último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

10.2 Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas às normativas do Banco Central do Brasil.

10.3 Poderão participar desta Licitação somente Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aqueles em que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado.

10.4 Poderão participar desta Licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

10.5 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas desta Agência de Fomento, mostra-se significativo que as empresas candidatas, para ambos os lotes, comprovem a qualificação técnica necessária apresentando:

a) autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

b) Declaração de que suas agências, PAB's e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

c) Declaração de que manterá durante toda a vigência do contrato agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios-sedes de comarcas no Estado de Pernambuco, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A área responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço é a Superintendência Administrativo - Financeira – SUPAF.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A AGEFEPE pagará o valor correspondente à menor tarifa cobrada por autenticação definida pela Instituição Financeira Oficial, relativa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.2 O valor estimado para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais), conforme descrito no Mapa comparativo.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os valores poderão ser reajustados no mês de aniversário do contrato.

13.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

14. RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

14.1. As obrigações remuneratórias assumidas para a futura contratação em tela correrão por conta dos Recursos Próprios desta Agência de Fomento.

Recife, 23 de agosto de 2016.

Eduardo Queiroz
Superintendente Administrativo - Financeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços do objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2016, da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, apresenta sua proposta no valor total de R\$ (.....) para os serviços a serem contratados.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

....., de de 2016.

Assinatura:

Responsável:

Telefone:.....

e-mail:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, e, do outro lado, _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 006/2016, Processo nº 050.2016 AGEFEPE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - AGEFEPE**, Sociedade de Economia Mista cuja criação foi autorizada pela Lei Ordinária nº 13.701 de 18/12/2008 e regulamentada através do Decreto Estadual nº 35.156 de 11/06/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.690/0001-15, com sede na Rua Dom João Costa, nº 20, Torreão - Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Jackson Antônio da Trindade Rocha**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.753.374-72, portador da cédula de identidade nº 0949094537 - SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. Francisca Maria Azevedo da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.865.564-34, portadora da cédula de identidade nº 1.760.319 - SSP/PE, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____

_____ **CONTRATO** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2016 - PROCESSO nº.050/2016 AGEFEPE**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços bancários de movimentações financeiras através de conta corrente para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A – AGEFEPE, conforme Pregão Eletrônico nº. 006/2016, Processo nº. 050/2016 e Termo de Referência.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, a

Proposta, o Processo nº 050/2016, Pregão Eletrônico nº 006/2016 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente Contrato é o de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), estabelecido na proposta. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação de serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 006/2016, Processo nº 050.2016 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

- 7.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como a manter, durante toda execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a

- licitação;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 7.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;
 - 7.4. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
 - 7.5. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;
 - 7.6. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados e conforme estabelecido no Termo de Referência, no que couber.
 - 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte, alimentação e hospedagem que se façam necessários.
 - 7.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso, quando da realização do objeto.
 - 7.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.
 - 7.10. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
 - 7.11. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
 - 7.12. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos Artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: a **CONTRATANTE** se obriga:

- 8.1. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas

- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 8.3. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- 8.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados.
- 8.5. Rejeitar os materiais de expediente que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 8.6. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 8.7. Notificar o FORNECEDOR sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 8.8. Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.9. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 8.10. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos;
- 8.11. Ressarcir ao FORNECEDOR os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NOVA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Adesão correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

PENALIDADES CABÍVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Penalidades

- 10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

10.3.1. Advertência,

10.3.1.1. A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver não o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo.

10.3.1.2. Para execução das sanções serão consideradas as medidas corretivas descritas na Tabela 2. do Termo de Referência.

10.3.1.2. Após a terceira aplicação de comunicação de advertência, poderá haver o distrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.3.2. Multa

10.3.2.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

10.3.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Serviço, até no máximo de 30 dias corridos;

10.3.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.3.2.5. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.5. Os valores das multas e glosas serão descontadas nas faturas mensais.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada das faturas mensais ou cobrança judicial.

10.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.8. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

10.9. Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA CONTRATADA será efetuada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007, PROCESSO Nº 053.2016, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica designado como **Gestor** deste Contrato, por parte da

CONTRATANTE, o servidor da GERAD, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O preço contratado poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir do mês de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____
Estado: _____
R.G.: _____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo nº 50/CPL/2016, Pregão Eletrônico nº 006/2016, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO AGEFEPE Nº 50/2016**, a (nome completo da empresa licitante)....., inscrita no CNPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº, sediada a(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGEFEPE**

A Pessoa Física/ou o representante legal da Empresa _____, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2016, instaurado pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Recife, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)